



### TERMO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº. 23.01.05.02-CMH, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE** COM A & P **ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Hidrolândia-CE, com sede no endereço: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº 620, Centro, Hidrolândia-CE, inscrita no CNPJ Nº 23.718.760/0001-34, representada, nesse caso, pelo seu Presidente, tendo como Autoridade Competente o Sr. **ANTONIO CARLOS ALVES PERES**, portador(a) do CPF nº **846.880.507-63**, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **A & P ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA**, situada no endereço: **Rua Francisco das Chagas Gomes, Nº 350, Bairro Aeroporto - Poranga/CE**, inscrita no CNPJ n.º **07.859.640/0001-09**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **GILMÁRIO GOMES DA CUNHA**, portador(a) do CPF/MF n.º **427.100.653-04**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

GILMARIO GOMES DA CUNHA  
Assinado de forma digital por  
GILMARIO GOMES DA CUNHA:42710065304  
Dados: 2023.01.05 17:14:39 -03'00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE.**

#### 1.2. ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede do município, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios.
- Disponibilizar serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas que deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 07h30min às 13h00min.
- Fornecer treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação de cada sistema, a no máximo 02 (dois) usuários por Setor, ou áreas chaves, designados pela Câmara Municipal de Hidrolândia, limitando a 16 (dezesseis) horas, em dois dias consecutivos, de 08 (oito) horas cada dia, devendo tal treinamento ser realizado na sede desta câmara, ou na sede da empresa conforme conveniência e acerto entre as partes, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da Câmara Municipal.
- Atender prontamente as chamadas telefônicas para a resolução de problemas ou para indicar a necessidade de deslocamento de seu pessoal técnico as dependências da Câmara Municipal de Hidrolândia para auxiliar in loco com orientações e informações que se fizerem necessárias para a resolução dos problemas
- Enviar pessoal técnico qualificado ao município de Hidrolândia para o fornecimento de orientações e treinamentos para a resolução de problemas acerca da operacionalidade dos sistemas sempre que não for possível solucionar as demandas por meio de contato telefônico.





#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 2.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 2.1.2. O Decreto Federal nº 9.412/18, Atualização valores de dispensa;
- 2.1.3. A Dispensa de Licitação nº DP/050123.01/CMH;
- 2.1.4. Os Preceitos do Direito Público;
- 2.1.5. As Disposições do Direito Privado;
- 2.1.6. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

3.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

Assinado de forma digital por  
GILMARIO GOMES DA  
CUNHA:42710065304  
Dados: 2023.01.05 17:14:26  
-03'00'

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende valor global de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software para <b>contabilidade pública</b> junto à Câmara de Hidrolândia-CE	MÊS	01	750,00	750,00
02	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software para <b>almoxarifado</b> junto à Câmara de Hidrolândia-CE	MÊS	01	750,00	750,00
03	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software para <b>folha de pagamento</b> junto à Câmara de Hidrolândia-CE	MÊS	01	750,00	750,00
04	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software para <b>veículos</b> junto à Câmara de Hidrolândia-CE	MÊS	01	750,00	750,00
05	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software para <b>patrimônio</b> junto à Câmara de Hidrolândia-CE	MÊS	01	750,00	750,00
06	Concessão de licença de uso de sistema informatizado software para <b>licitação</b> junto à Câmara de Hidrolândia-CE	MÊS	01	750,00	750,00
<b>VALOR GLOBAL - R\$</b>					<b>4.500,00</b>

4.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e





indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas para atender a demanda desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

*Fonte de Recursos: Recurso Próprio*

*Dotação Orçamentária: 01.08.01.031.0101.2.001.0000*

*Elemento de Despesas: 33.90.39.00*

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS**

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no





Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO**

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação que o originou, e ainda à proposta mais vantajosa,



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A vigência do Termo de Contrato será de **01 (um) mês**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Hidrolândia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Hidrolândia/CE, 05 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS ALVES  
PERES:84688050763**

Assinado de forma digital por ANTONIO  
CARLOS ALVES PERES:84688050763  
Dados: 2023.01.05 08:32:07 -03'00'

.....  
**ANTONIO CARLOS ALVES PERES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**

**GILMARIO GOMES DA  
CUNHA:42710065304**

Assinado de forma digital por  
GILMARIO GOMES DA  
CUNHA:42710065304  
Dados: 2023.01.05 17:13:36 -03'00'

.....  
**GILMÁRIO GOMES DA CUNHA  
A & P ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

... *Amanda Martins Pereira* ...  
TESTEMUNHA 1 *06102660390*  
NOME  
CPF:

..... *Evairto de Sousa Junior* .....  
TESTEMUNHA 2  
NOME *033661623.68*  
CPF:





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

**CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**

DESTINATÁRIO:

**- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL**

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 23.01.05.02-CMH** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº DP/050123.01/CMH** – Objeto: **Locação de sistemas de gestão administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE** – Contratada: **A & P ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 07.859.640/0001-09** – Valor Global: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, – Data da Assinatura do Contrato: **05/01/2023** – Vigência: **05/01/2023 a 05/02/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **(ANTONIO CARLOS ALVES PERES) (CONTRATANTE); (A & P ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA) (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

**QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES - FLANELÓGRAFO**

LOCAL E DATA:

**Hidrolândia-CE, 05 de janeiro de 2023.**

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

.....  
Antonio Carlos Alves Peres

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



## **CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado, no quadro de aviso e publicações da Câmara Municipal de Hidrolândia, o(s) extrato(s) referente ao(s) **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, referente ao procedimento de Dispensa de Licitação n.º DP/050123.01/CMH, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE.**

Hidrolândia - CE, 05 de janeiro de 2023.

.....  
**ANTONIO CARLOS ALVES PERES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**